



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

Sub-Eixo: Ênfase em Justiça e Violência

RELATO DE EXPERIÊNCIA: PESQUISA PARTICIPATIVA PARA CRIAÇÃO DE PROTOCOLO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL JURÍDICO A AUTORES DE CRIMES SEXUAIS EM CUMPRIMENTO DE PENA SISTEMA PRISIONAL NO DISTRITO FEDERAL: É POSSÍVEL UMA INTERVENÇÃO EM REDES?

Simone Pires de Oliveira Soares¹

Resumo: O presente trabalho objetiva apresentar pesquisa participativa em andamento com os serviços de atendimento aos autores de crimes sexuais no sistema prisional do Distrito Federal e propor protocolo de atendimento psicossocial jurídico baseado na intervenção em redes, que considere a complexidade da realidade de forma integral e articulada, respeitando as peculiaridades de cada ator formador da rede.

Palavras-chave: trabalho em rede, atendimento psicossocial jurídico, autores de crimes sexuais, pesquisa participativa.

INTRODUÇÃO

A violência sexual é considerada um problema de saúde pública pela frequência com que ocorre e pelo impacto das repercussões cognitivas, psicossociais e conjunturais na sociedade. Sabe-se da existência de múltiplos serviços de atendimento psicossocial às vítimas de violência sexual. Verifica-se que para combater tal realidade a responsabilização penal e encarceramento do autor de crime sexual (ACS) não apresentam os resultados esperados em termos de ressocialização, prevenção de reincidência e o exercício da sexualidade de modo saudável. Neste contexto, verifica-se que os autores de crimes sexuais que cumprem pena no sistema prisional são em sua maioria desconsiderados e ignorados como pessoas que também necessitam de atendimento psicossocial, conforme previsto na Lei Maria da Penha:

TÍTULO V

DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, **mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados**

¹ Profissional de Serviço Social, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, E-mail: monesi0402@gmail.com.

para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.(LEI 11.340-2006 de 07/08/2006, grifos nossos)

Já o Plano Nacional de Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes (Brasil, 2013) aborda o tema em um dos objetivos no eixo atenção:

Garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados, **assim como assegurar atendimento à pessoa que comete violência sexual, respeitando as diversidades de condição étnico-racial, gênero, religião cultura, orientação sexual etc.**(BRASIL, 2013,grifos nossos)

É fundamental que tal fenômeno seja abordado em sua complexidade, por ser multifatorial, e que seja possível dar conta desta realidade de forma integral e articulada respeitando ao mesmo tempo as especificidades dos elementos envolvidos.

Ante o exposto, constata-se a inexistência de serviços de atendimento psicossocial e jurídico que atuem de forma integrada, priorizando uma intervenção em redes sociais e considerando as peculiaridades do delito, o perfil psicológico, social e familiar da pessoa presa e das relações sociais que possui com seu meio, no intuito de cumprir o princípio de individualização da pena estabelecido na Lei de Execuções Penais.

Dentro deste contexto, Furniss (1993) afirma que:

a admissão legal da pessoa que cometeu o abuso não pode ser igualada a assunção da autoria no domínio psicológico, ter admitido legalmente, não significa que a pessoa que cometeu o abuso está enfrentando sua responsabilidade e assumindo aquilo que fez. (FURNISS, 1993, p. 39)

A punição por meio do encarceramento é, de certa forma, relevante apenas se o ACS tem em seu discurso a aceitação e reconhecimento de que cometera algo irrepreensível. E uma vez não havendo esta contrapartida, a punição não tem o efeito como fator de reparar o dano do ato abusivo, tanto para a vítima, como para a sociedade e para o próprio ACS.

No Distrito Federal, segundo dados obtidos em novembro de 2018, no Sistema de Informações da Administração Penitenciária (SIAPEN), há aproximadamente 1.389 pessoas presas por crimes sexuais (arts. 231,214,217 do Código Penal), representando aproximadamente 10 por cento da população carcerária.

Atualmente existem serviços de atendimento psicoeducativos, de perícia médica e avaliação psicológica do ACS no sistema prisional ofertados pelo governo local, que atuam de forma isolada, realizando suas funções com dificuldades e desconhecendo as ações que as outras áreas realizam, ao atender o mesmo público-alvo.

Tal fato resulta em uma abordagem fragmentada do indivíduo e do contexto em que se insere, com baixa resolutividade na realidade social, uma vez que:

a ação isolada, com pouco diálogo entre os atores e instituições que as desenvolvem e também destas com o poder público/políticas públicas ignora todo o potencial que poderia ser utilizado em uma intervenção em redes, sistematizada na busca de um objetivo comum e compartilhamento de poder. (GONÇALVES, 2015, p.16)

OBJETIVO

A realização de pesquisa participante no intuito de conhecer os serviços e instituições que atendem os autores de crimes sexuais presos e realizar um diagnóstico situacional dos sistemas formadores da realidade deste contexto. Propõe-se a elaboração conjunta de um protocolo para atendimento psicossocial jurídico a autores de crimes sexuais durante o cumprimento de pena no sistema prisional do Distrito Federal, baseado na intervenção em redes sociais e na articulação integral de um fenômeno multifatorial.

METODOLOGIA

A metodologia a ser utilizada baseia-se em uma pesquisa qualitativa exploratória e participativa, que segundo Gerhardt (2003) *visa compreender a totalidade de um fenômeno onde o pesquisador é ao mesmo tempo o sujeito e o objeto de suas pesquisas*. Caracteriza-se pelo envolvimento e identificação do pesquisador com as questões investigadas, tendo uma assistente social da Seção Psicossocial da Vara de Execuções Penais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (SEVEP/TJDFT) como pesquisadora, sendo ao mesmo tempo um ator responsável pelos atendimentos psicossociais aos ACS no contexto sóciojurídico, que articula de alguma forma com todos os outros serviços envolvidos nas ações de atenção ao público-alvo.

A pesquisa exploratória busca uma abordagem do fenômeno pelo levantamento das informações que poderão levar o pesquisador a conhecer mais a seu respeito, a fim de realizar um diagnóstico situacional no intuito de propor a elaboração de um protocolo baseado na pesquisa-ação, no qual os elementos formadores desempenham um papel ativo na dinamização do meio social observado. O enfoque no trabalho em redes, que surge como uma alternativa capaz de responder a multiplicidade de demandas, reconhecendo que as implicações nas relações estabelecidas entre sistemas interventores e de intervenção são, segundo Guadalupe (2016), *múltiplas e transformadoras e devem ser colocadas na realidade social de forma integrada e coerente com as necessidades apresentadas*.

Ressalta-se que a pesquisa bibliográfica sobre o tema está em andamento, assim como a obtenção de dados junto aos atores formadores da rede abaixo relacionados:

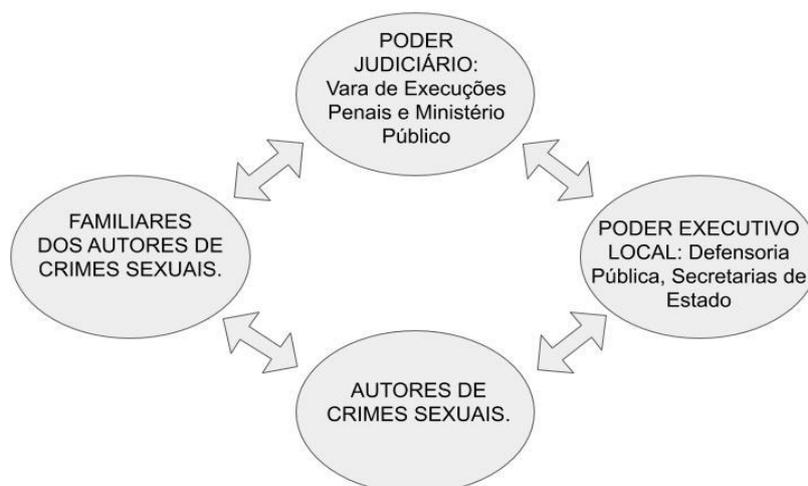


DIAGRAMA: Componentes da Rede de Atenção Psicossocial Jurídica dos ACS. (Criada pela autora)

Esclarece-se que as secretarias de Estado envolvidas na rede são: Secretaria de Saúde, de Justiça e Cidadania, de Segurança Pública, de Assistência Social, entre outras. Já no componente familiares dos ACSs, podem ser incluídos as associações representativas e o Conselho Penitenciário Comunitário.

Os procedimentos técnicos realizados são: visitas institucionais, entrevistas semiestruturadas, observação participante, roteiro estruturado para análise psicossocial dos autos jurídicos, reuniões para discussão técnica, elaboração de diários de campo e pesquisa bibliográfica.

RESULTADOS

Até o momento os resultados obtidos foram: conhecimento das atribuições de componentes da rede e das dificuldades/desafios vivenciados por estes, tanto no sistema prisional como na esfera política, participação em grupo de trabalho para elaboração, constatação de discursos de negação do delito no atendimento aos familiares dos ACS na SEVEP, conhecimento das especificidades para realização de grupos psicoeducativos no sistema prisional, ausência de exames criminológicos e avaliações de saúde mental que considerem a peculiaridades do ACS, relativa sistematização administrativa e jurídica para o atendimento às necessidades do

público alvo, decisões jurídicas contraditórias e diferentes para execuções penais semelhantes que potencializam do estigma em relação ao ACS.

Foi possível verificar a disposição dos atores envolvidos para uma sistematização em rede do trabalho realizado e espera-se que com o conhecimento da rede, a busca de estratégias para minimizar os obstáculos impeditivos de uma ação integrada e a demonstração da importância de cada serviço para o trabalho conjunto diante uma realidade complexa, possa segundo afirma Borges, Marinho e Silva (2013) *fortalecer a busca pela redução da violência de gênero e a garantia de que as diferenças não se tornem justificativas para as desigualdades, desrespeito aos direitos e injustiças sociais.*

REFERÊNCIAS

BORGES, Jéssica Marina Diniz; MARINHO, Heloísa Helena; SILVA, Marcelle Regine. O Trabalho em Rede como uma Estratégia de Enfrentamento a Fenômenos Sociais Complexos: Uma Alternativa de Atuação Mediante a Violência Doméstica Contra as Mulheres. III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais- Belo Horizonte De 7 até 9 de junho de 2013.

BRASIL. Lei Maria Da Penha. Lei N.º11.340, de 7 de Agosto de 2006.

BRASIL. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Ministério da Justiça. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Departamento da Criança e do Adolescente. 3. ed. SEDH/DCA, 2013.

FURNISS, T. Abuso Sexual da Criança: uma Abordagem Multidisciplinar, Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. Métodos De Pesquisa, Universidade Aberta Do Brasil, Porto Alegre, Editora UFRGS, 2009

GONÇALVES, Betânia Diniz; SAADALLAH, Marcia Mansur e QUEIROZ, Isabela Saraiva de. Articulando redes, fortalecendo comunidades: intervenção psicossocial e articulação entre universidade, comunidades e políticas públicas. *Pesqui. prá. psicossociais* [online]. 2015, vol.10, n.1, pp. 88-100. ISSN 1809-8908.0,

GUADALUPE, Sónia. Intervenção em rede: serviço social, sistémica e redes de suporte social, 2ª Ed. Editora Imprensa da Universidade de Coimbra, 2009/ Coimbra University Press, um. págs.142